



# Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama - SP

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"  
CNPJ: 51.102.341/0001-09



**AUTORIA:** VEREADOR ANÍZIO ANTONIO DA SILVA

**PROCESSO Nº** 60/2026  
**PROJETO DE LEI Nº** 16/2026

## **DISPOSIÇÃO:**

Institui a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego, Renda e Atração de Investimentos da Estância Turística de Buritama, e dá outras providências.

## **TRAMITAÇÃO**

- 1 - Aceito como objeto de deliberação em 08.06.2026;
- 2 - Apresentado o Requerimento nº 105/2026, solicitando a submissão da matéria à discussão e votação únicas, em regime de urgência, o qual restou prejudicado em razão da retirada da matéria pelo autor;
- 3 - As Comissões Permanentes não exararam pareceres, restando prejudicada a análise da matéria em razão da retirada do Projeto pelo autor;
- 4 - Matéria retirada pelo autor em 08.06.2026.

Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **OITO** dias do mês de **JUNHO** de dois mil e vinte e seis (2026), 108 anos da Fundação de Buritama e 77 anos de Sua Emancipação Política.

**FELIPE SILVA DE MOURA**  
AGENTE ADMINISTRATIVO I



# Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama - SP

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

CNPJ 51.102.341/0001-09



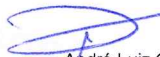
**PROJETO DE LEI Nº 16/26 - Autoria: vereador Anízio Antonio da Silva, que institui a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego, Renda e Atração de Investimentos da Estância Turística de Buritama e dá outras providências”;**

Aceito como objeto de deliberação  
Câmara 08/06/2026

Antonio Carlos de Freitas  
Presidente

Requerimento nº 105/2026  
Data: 08/06/2026

**REQUEIRO** à V. Exª., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em **regime de urgência**.

  
André Luiz Cunto  
Vereador


Comissão de Constituição, Justiça e  
Redação  
FAVORÁVEL à discussão e votação. 08/06/26  
Processo Nº 60 Parecer Nº 60

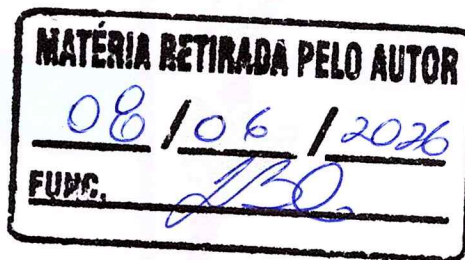
Adriano Carlo de Carvalho  
Presidente

Carlos Alberto dos Santos      Wallison Roberto da Silva  
Vice-Presidente                      Secretário

Comissão de Orçamento, Finanças e  
Contabilidade  
FAVORÁVEL à discussão e votação. 08/06/26  
Processo Nº 60 Parecer Nº 60

Mikael Castro de Brito  
Presidente

 André Luiz Cunto      Adriano Carlo de Carvalho  
Vice-Presidente                      Secretário





# Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama - SP

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

CNPJ 51.102.341/0001-09



## PROJETO DE LEI Nº 16, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

**“Institui a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego, Renda e Atração de Investimentos da Estância Turística de Buritama, e dá outras providências”.**

Eu, **ANÍZIO ANTONIO DA SILVA**, vereador com assento na Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego, Renda e Atração de Investimentos da Estância Turística de Buritama, destinada a promover o crescimento econômico sustentável, o fortalecimento da atividade empresarial e a ampliação das oportunidades de trabalho para a população.

**Art. 2º** Constituem objetivos da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico:

- I – incentivar a instalação, ampliação e permanência de empreendimentos no Município;
- II – promover a geração de emprego e renda;
- III – estimular o empreendedorismo, a inovação e o desenvolvimento tecnológico;
- IV – fortalecer o turismo como vetor de desenvolvimento econômico;
- V – fomentar a industrialização, a agroindustrialização e a agregação de valor à produção local;
- VI – incentivar a qualificação profissional da mão de obra local;
- VII – promover a sustentabilidade ambiental e a responsabilidade social nas atividades econômicas;
- VIII – ampliar a competitividade econômica do Município.

**Art. 3º** São diretrizes da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico:

- I – simplificação e desburocratização dos procedimentos administrativos, observada a legislação vigente;
- II – valorização das potencialidades econômicas locais;
- III – fortalecimento das microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas e empreendedores individuais;



# Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama - SP

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

CNPJ 51.102.341/0001-09



- IV – incentivo à inovação, à tecnologia e à economia criativa;
- V – promoção de parcerias entre o Poder Público, a iniciativa privada e instituições de ensino e pesquisa;
- VI – incentivo à atração de investimentos compatíveis com as vocações econômicas do Município;
- VII – desenvolvimento de ações voltadas à geração de emprego e capacitação profissional.

**Art. 4º** Na implementação desta Política, o Poder Executivo poderá desenvolver programas, projetos e ações destinados ao fortalecimento do ambiente de negócios e à atração de investimentos, observadas as disponibilidades orçamentárias e a legislação vigente.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades representativas do setor produtivo e organizações da sociedade civil, visando à consecução dos objetivos desta Lei.

**Art. 6º** A implementação das ações decorrentes desta Lei observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público.

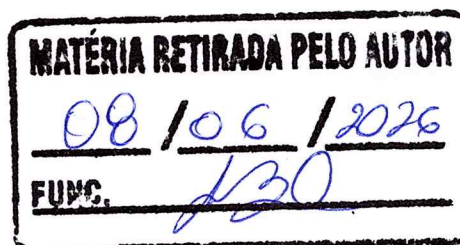
**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama, Plenário Vereador "**OSÉ OTÁVIO DE FREITAS**", aos **TRÊS** dias do mês de **JUNHO** de dois mil e vinte e seis (2026), 108 anos da Fundação de Buritama e 77 anos de Sua Emancipação Política.

ANÍZIO ANTONIO DA SILVA  
VEREADOR





# **Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama - SP**

**EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"**

**CNPJ 51.102.341/0001-09  
JUSTIFICATIVA**



Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dos nobres Vereadores o presente Projeto de Lei que institui a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego, Renda e Atração de Investimentos da Estância Turística de Buritama.

A proposta tem por finalidade estabelecer diretrizes gerais para o fortalecimento da economia local, criando um ambiente favorável à atração de investimentos, à geração de empregos e ao desenvolvimento sustentável do Município.

Buritama possui destacadas potencialidades econômicas decorrentes de sua localização estratégica, vocação turística, força do agronegócio, comércio diversificado e capacidade empreendedora de sua população. Entretanto, torna-se necessário consolidar uma política pública permanente voltada à valorização desses ativos e à ampliação das oportunidades de desenvolvimento.

O projeto não cria cargos, órgãos públicos, despesas obrigatórias, benefícios fiscais ou atribuições administrativas específicas, limitando-se a estabelecer princípios, objetivos e diretrizes que poderão orientar futuras ações do Poder Executivo, observadas as normas constitucionais e legais aplicáveis.

Dessa forma, a presente proposição busca contribuir para a construção de um ambiente econômico mais dinâmico, competitivo e capaz de gerar emprego, renda e qualidade de vida para a população da Estância Turística de Buritama.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2026.

**ANÍZIO ANTONIO DA SILVA  
VEREADOR**